



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

## MINUTA DA ATA N.º 2 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

### DELIBERAÇÕES TOMADAS:

#### **ELEIÇÃO DE UM PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA EFETIVO E SEU SUBSTITUTO, PARA REPRESENTAÇÃO DAS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO EM CONGRESSOS DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES, NOS TERMOS DO ARTIGO 6.º, N.º 2, DOS ESTATUTOS DA ANMP/PARA O QUADRIÊNIO 2017-2021:**

Após eleição por escrutínio secreto, a Assembleia Municipal, elegeu por **MAIORIA**, o Senhor Francisco José Martins Pais, Presidente da Junta de Freguesia de Tábua, e seu substituto a Senhora, Susana Filipa Pereira e Oliveira, Presidente da Junta de Freguesia de Póvoa de Midões, para representar a Assembleia Municipal de Tábua nos Congressos da Associação Nacional de Municípios Portugueses, para o quadriénio 2017-2021.

#### **ELEIÇÃO DE ENTRE OS PRESIDENTES DAS JUNTAS DE FREGUESIA DE UM MEMBRO E SEU SUBSTITUTO, PARA EXERCER FUNÇÕES NA ASSEMBLEIA DISTRITAL/PARA O QUADRIÊNIO 2017-2021:**

Após eleição por escrutínio secreto, a Assembleia Municipal, elegeu por **MAIORIA**, a Senhora Isabel Maria Castanheira Dinis Oliveira Lourenço, Presidente da União das Freguesias de Ázere e Covelo, e seu substituto o Senhor Carlos Alberto Marques da Fonseca, Presidente da Junta de Freguesia de Candosa, para representar a Assembleia Municipal de Tábua na Assembleia Distrital de Coimbra, para o quadriénio 2017-2021.

#### **ELEIÇÃO DE QUATRO MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E SEUS SUBSTITUTOS, PARA INTEGRAREM A ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA CIM REGIÃO DE COIMBRA, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 83.º, N.º 1, ALÍNEA B), ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO/PARA O QUADRIÊNIO 2017-2021:**

Após eleição por escrutínio secreto, a Assembleia Municipal, elegeu por **MAIORIA**, de acordo com o método de Hondt, e nos termos do disposto no artigo 83.º, n.ºs 2 e 3, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os seguintes Senhores: Eng.º Francisco Ivo de Lima Portela; Rui Brito Pereira; Maria Dulce Garcia Coimbra; Dra. Maria do Rosário Costa e Silva Lopes da Fonseca, e seus substitutos Dra. Ana Marta Santos André de Lima; Amadeu Alves; Rui Manuel Dias da Silva e Isidro Alves,



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

para representarem este Órgão na Assembleia Intermunicipal da CIM Região de Coimbra, para o quadriénio 2017-2021.

**ELEIÇÃO DE UM AUTARCA DE FREGUESIA E SEU SUBSTITUTO, PARA O CONSELHO CINEGÉTICO E DA CONSERVAÇÃO DA FAUNA MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 157.º, N.º 2, ALÍNEA E), DO DECRETO-LEI N.º 202/2004, DE 18 DE AGOSTO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO/PARA O QUADRIÉNIO 2017-2021:**

Após eleição por escrutínio secreto, a Assembleia Municipal, elegeu por **MAIORIA**, o Senhor José Augusto Pereira Dias, Presidente da União das Freguesias de Espariz e Sinde e seu substituto o Senhor Albertino Correia da Costa, Tesoureiro da Junta de Freguesia de São João da Boa Vista, para representar a Assembleia Municipal de Tábua no Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal, para o quadriénio 2017-2021.

**ELEIÇÃO DE UM PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA E SEU SUBSTITUTO, PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CMPC), NOS TERMOS DO ARTIGO 3.º, N.º 2, ALÍNEA H), DA LEI N.º 65/2007, DE 12 DE NOVEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO/PARA O QUADRIÉNIO 2017-2021:**

Após eleição por escrutínio secreto, a Assembleia Municipal, elegeu por **MAIORIA**, o Senhor José Alberto Pereira, Presidente da Junta de Freguesia de Midões e seu substituto o Senhor João Manuel Oliveira Moura, Presidente da União das Freguesias de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros, para representar a Assembleia Municipal de Tábua na Comissão Municipal de Proteção Civil, para o quadriénio 2017-2021.

**ELEIÇÃO DE ATÉ CINCO REPRESENTANTES DAS FREGUESIAS DO CONCELHO, PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 3.º - D, N.º 1, ALÍNEA B), DO ANEXO DA LEI N.º 76/2017, DE 17 DE AGOSTO, QUE ALTERA O SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS, PROCEDENDO À QUINTA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 124/2006, DE 28 DE JUNHO/PARA O QUADRIÉNIO 2017-2021:**

Após eleição por escrutínio secreto, a Assembleia Municipal, elegeu por **MAIORIA**, os seguintes Senhores: António Domingos Santos Gouveia, Presidente da Junta de Freguesia de Mouronho; Rogério Manuel Lopes Neves, Presidente da Junta de Freguesia da Carapinha; Dr. João Nuno Fonseca Borges de Brito, Presidente da União das Freguesias de Covas e Vila Nova de Oliveirinha; Dr. José Ângelo Pires de Oliveira, Secretário da Junta de Freguesia de Póvoa de Midões; Eng.º Ricardo Nuno Antunes de Carvalho, Secretário da União das Freguesias de Ázere e Covelo, para representarem a



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Assembleia Municipal de Tábua na Comissão Municipal de Defesa da Floresta, para o quadriénio 2017-2021.

### **ELEIÇÃO DE UM MEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E SEU SUBSTITUTO, DE CADA PARTIDO OU GRUPO DE CIDADÃOS ELEITORES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE TÁBUA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 3.º, ALÍNEA B), DO REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE TÁBUA/ PARA O QUADRIÉNIO 2017-2021:**

Após eleição por escrutínio secreto, a Assembleia Municipal, elegeu por **MAIORIA**, os seguintes Senhores: Dra. Olga Mafalda da Cruz Nunes, Deputada eleita pela lista pertencente ao PS, e seu substituto o Senhor Luís Miguel Santos Pereira, Deputado eleito pela lista pertencente ao PS; Vítor Hugo Rodrigues de Melo, Deputado eleito pela lista pertencente ao PPD/PSD, e seu substituto a Senhora Eng.ª Cátia Filipa Sobral Ribeiro, Deputada eleita pela lista pertencente ao PPD/PSD; e Dra. Sandra Cristina Brito da Fonseca Marques Correia, Deputada eleita pela lista pertencente à CDU - Coligação Democrática Unitária (PCP-PEV), para representarem a Assembleia Municipal de Tábua no Conselho Municipal de Juventude de Tábua, para o quadriénio 2017-2021.

### **ELEIÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE QUATRO PESSOAS E SEUS SUBSTITUTOS, ENTRE CIDADÃOS ELEITORES, PARA A COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS ALARGADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 17.º, ALÍNEA L), DA LEI N.º 147/99, DE 1 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO/PARA O QUADRIÉNIO 2017-2021:**

Após eleição por escrutínio secreto, a Assembleia Municipal, elegeu por **MAIORIA**, os seguintes cidadãos: Dr. Alfredo Laranjeira Rodrigues de Areia; Maria Dulce Garcia Coimbra; David Miguel Sousa Fernandes Correia Pinto; Maria Dolores Gomes do Rosário Luís, e seus substitutos os cidadãos: Dra. Olga Mafalda da Cruz Nunes; Dra. Marisa Isabel Martins Bernardo; Susana Filipa Pereira de Oliveira; Isabel Maria Castanheira Dinis de Oliveira Lourenço, para fazerem parte na Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Tábua, para o quadriénio 2017-2021.

### **ELEIÇÃO DE UM REPRESENTANTE DAS FREGUESIAS DO CONCELHO DE TÁBUA PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 5.º, ALÍNEA D), DO DECRETO-LEI N.º 7/2003, DE 15 DE JANEIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO/PARA O QUADRIÉNIO 2017-2021:**

Após eleição por escrutínio secreto, a Assembleia Municipal, elegeu por **MAIORIA**, a Senhora Dra. Marisa Isabel Martins Bernardo, Presidente da Junta de Freguesia de São



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

João da Boa Vista, para representar a Assembleia Municipal de Tábua no Conselho Municipal de Educação, para o quadriénio 2017-2021.

### **ELEIÇÃO DE UM REPRESENTANTE DAS FREGUESIAS DO CONCELHO DE TÁBUA PARA O CONSELHO CONSULTIVO DA EPTOLIVA/PARA O QUADRIÉNIO 2017-2021:**

Após eleição por escrutínio secreto, a Assembleia Municipal, elegeu por **MAIORIA**, o Senhor José Alberto Pereira, Presidente da Junta de Freguesia de Midões, para representar a Assembleia Municipal de Tábua no Conselho Consultivo da EPTOLIVA, para o quadriénio 2017-2021.

### **ELEIÇÃO DE UM CONJUNTO DE CIDADÃOS DE RECONHECIDA IDONEIDADE PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA – COMPOSIÇÃO DO CONSELHO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 5.º, N.º 1, ALÍNEA J), DA LEI N.º 33/98 DE 18 DE JULHO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO/PARA O QUADRIÉNIO 2017-2021:**

Após eleição por escrutínio secreto, a Assembleia Municipal, elegeu por **MAIORIA**, os cidadãos abaixo indicados para fazerem parte no Conselho Municipal de Segurança, para o quadriénio 2017-2021:

- Representantes Económicos: Francisco Manuel Pereira Batista e José Martins Nunes;
- Representante da Educação – Agrupamento de Escolas de Tábua: Prof. Nuno José Esteves Mendes;
- Represente na área de Direito: Dr. Jorge Manuel da Cova Veigas;
- Representante na área da Engenharia/Arquitetura: Arq. Paulo Alexandre Coelho Barbosa;
- Representante na área da Medicina: Dr. António Júlio Capela Daniel;
- Representante na área da Cultura/Desporto/Lazer: Alfredo José Rodrigues.

### **APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA PARA O ANO DE 2018/GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2018/NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL:**

Depois de analisados os documentos apresentados, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, os documentos referentes às Grandes Opções do Plano no montante global de 10.769.715,00 €, o Plano Plurianual de Investimentos no montante global de 7.065.282,00 €, e as Atividades mais Relevantes no montante global de 3.704.433,00€.



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Aprovado por **MAIORIA**, os documentos referentes às Grandes Opções do Plano no montante global de 10.769.715,00 € (dez milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e quinze euros), o Plano Plurianual de Investimentos no montante global de 7.065.282,00 € (sete milhões, sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois euros), e as Atividades mais Relevantes no montante global de 3.704.433,00 € (três milhões, setecentos e quatro mil e quatrocentos e trinta e três euros).

Seguidamente, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, o documento referente ao Orçamento da Receita e da Despesa para o ano de 2018, no montante global de 18.088.007,00 €.

Aprovado por **MAIORIA**, o documento referente ao Orçamento da Receita e da Despesa para o ano de 2018, no montante global de 18.088.007,00 €, (dezoito milhões, oitenta e oito mil e sete euros), de acordo com o disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea a), Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Ainda neste âmbito, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a Norma de Execução Orçamental.

Aprovada por **MAIORIA**, a Norma de Execução Orçamental.

### **APROVAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TÁBUA PARA 2018 E RESPETIVO REGULAMENTO:**

Aprovado por **MAIORIA**, o Mapa de Pessoal do Município de Tábua para 2018 e o Regulamento Interno do Mapa de Pessoal do Município de Tábua para 2018.

### **APROVAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA N.º 4/RH/2017/ REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE TÁBUA-DECRETO-LEI N.º 305/2009, DE 23 DE OUTUBRO:**

Aprovado por **MAIORIA**, a nova Moldura Organizacional dos Serviços Municipais do Município de Tábua, de acordo com a supra Proposta.

### **PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE OBRAS DE VALOR SUPERIOR A149.639,37 €:**

Aprovada por **MAIORIA**, a proposta apresentada, ou seja, a autorização para a execução, por parte da Câmara Municipal de Tábua, de obras ou reparações por administração direta de valor superior ao legalmente previsto, ou sejam 149.639,37 €



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos), nos termos do artigo 18.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao limite de 748.196,85 € (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), valor este legalmente previsto no artigo 29.º, do n.º 2 do mencionado diploma.

### **APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE RECONSTRUÇÃO URGENTE PARA HABITAÇÃO OU ATIVIDADE ECONOMICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DO DECRETO – LEI Nº 130/2017 DE 09 DE OUTUBRO, COM ISENÇÃO DE TAXAS ADMINISTRATIVAS E URBANÍSTICAS DEVIDAS:**

Aprovado por **UNANIMIDADE**, o seguinte:

1. Que a delimitação dos territórios onde constam as áreas de reconstrução urgente para habitação ou atividade económica a propor pela Câmara Municipal à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º130/2017, de 9 de outubro, seja a correspondente à área abrangida pelos incêndios florestais ocorridos no dia 15 outubro, remetida pela Autoridade Nacional da Proteção Civil, que afetaram gravemente o concelho de Tábua, destruindo inúmeras habitações e empresas, ligadas a vários setores de atividade económica que constam de uma lista anexa, elaborada até à presente data, não obstante a existência de outras situações, ainda por inventariar, mas que deverão igualmente, em casos devidamente comprovados, poder usufruir deste instrumento legal de simplificação administrativa;

2. Que, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º130/2017, de 9 de outubro, não possam dispensar-se as consultas que digam respeito à segurança e prevenção de riscos, que no âmbito de controlo prévio das operações urbanísticas sejam exigíveis, nomeadamente, à Autoridade Nacional de Proteção Civil;

3. Que, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º130/2017, de 9 de outubro, e tendo em consideração o disposto no artigo 60.º do RJUE, em virtude do regime excecional de controlo prévio ter por objeto edifícios com licença ou autorização em vigor ou legitimamente construídos ao abrigo do direito vigente a essa data, em articulação com o disposto no artigo 102.º-A do RJUE e n.º 3 do artigo 46.º do RMUE, por analogia do procedimento, no caso dos edifícios para habitação, sejam dispensados os elementos instrutórios previstos no n.º 3 do ponto I e nas alíneas nas alíneas b), d) e e), subalíneas ii), iii), iv), v), vi), vii), viii) e x) da alínea g) e alíneas h), i) e t) do n.º 22 do ponto IV do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, por se considerarem excessivamente onerosos, quer do ponto de vista financeiro quer da morosidade na sua execução;



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

4. Que, em substituição dos elementos dispensados, seja expressamente declarado no termo de responsabilidade do técnico responsável pela direção da obra que este se responsabiliza pelo cumprimento das normas de construção e de segurança aplicáveis;

5. Que se proceda ao aproveitamento de elementos instrutórios referentes aos processos de licenciamento, comunicação prévia e/ou autorização de utilização de edifícios afetados que se encontrem em arquivo municipal;

6. Que, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º130/2017, de 9 de Outubro, os procedimentos no âmbito deste regime, e demais procedimentos decorrentes do incêndio ocorrido em 15 de Outubro de 2017, sejam isentos das taxas administrativas e urbanísticas devidas;

7. Que a presente deliberação da Assembleia Municipal seja válida pelo prazo de um ano, a contar da sua publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º130/2017, de 9 de outubro;

8. Que a presente deliberação da Assembleia Municipal seja, nos termos do n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º130/2017, de 9 de outubro, publicada em edital afixado nos lugares de estilo e no sítio eletrónico do Município de Tábua, acompanhada da planta do âmbito territorial e da lista dos edifícios abrangidos, que poderá ser atualizada mediante apresentação de prova nos serviços municipais.

### **DELIBERAR SOBRE A DESAFETAÇÃO DE 4 M2 DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA DOMÍNIO PRIVADO DA CÂMARA MUNICIPAL E FUTURA ALIENAÇÃO PARA O PARTICULAR – APOSTAS & CAPRICHOS, LDA.:**

Aprovado por **UNANIMIDADE**, concordar com a desafetação, do domínio público para o domínio privado do Município de Tábua, do bem imóvel em apreciação e respetivo emparcelamento com o artigo matricial U3792, já desafetado do domínio público para o domínio privado municipal. Mais deliberou alienar o prédio urbano resultante do emparcelamento, com 16,40 m2, a favor da requerente pelo valor de 820,00€ (oitocentos e vinte euros) e autorizar que, no momento da formalização da presente alienação, se proceda à escritura de justificação notarial de compra e venda do prédio U3792, sito na freguesia e concelho de Tábua, de acordo com a mencionada informação da Câmara Municipal.

### **APROVAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS PREÇOS DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – DECRETO-LEI N.º 25/2017, DE 03/03 E PORTARIA N.º 2016/2017, DE 20 DE JULHO:**



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Aprovado por **MAIORIA**, concordar com a atualização do preço de acordo com o definido pela Empresa em questão, que permitirá a reposição do equilíbrio financeiro do contrato, passando os valores contratuais da prestação de serviços em causa a ter um acréscimo total de 1.091,41€, com efeitos a 01 de janeiro de 2017, de acordo e nos moldes estabelecidos na informação jurídica referida.

### **APROVAÇÃO DE TAXA DE DIREITOS DE PASSAGEM DE REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS, CONFORME DISPOSTO NO N.º 2 DO ARTIGO 106.º DA LEI 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO:**

Aprovado por **UNANIMIDADE**, não cobrar a taxa municipal de direito de passagem para o ano de 2018, aplicando-se a taxa 0%, bem como concordar com a Proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tábua.

### **APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE REGULAMENTO DO PROVIDOR DO MUNÍCIPE:**

Aprovado por **MAIORIA**, o seguinte:

- concordar e aprovar a Proposta de Regulamento do Provedor do Município;
- agilizar o procedimento de publicação no Diário da República e todos os procedimentos inerentes ao processo administrativo em questão.

### **ELEIÇÃO DO PROVIDOR DO MUNÍCIPE, NOS TERMOS DO ARTIGO 31.º, N.º 2, DO DECRETO-LEI N.º 4/2015, DE 7 DE JANEIRO:**

Após eleição por escrutínio secreto, a Assembleia Municipal, elegeu por **MAIORIA**, o Senhor Dr. João Carlos Canotilho Lage, para exercer funções como Provedor do Município, para o quadriénio 2017-2021.

### **APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA:**

Aprovado por **MAIORIA**, o seguinte:

- concordar e aprovar o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia;
- agilizar o procedimento de publicação no Diário da República e todos os procedimentos inerentes ao processo administrativo em questão.